DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Sexta-feira, 06 de julho de 2018 | Ano II | Edição nº 160 | Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Aviso de Licitação	2
Atas de registro de preço - Trimestral	4
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	13
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13
Aviso de Licitação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Rua Dr. Mário Tavares, 436
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493-2321
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – ABRIGO PATRÍCIA GUIDOLIM GUADAGNIM, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 - O Prefeito em exercício Sr. Antonio Carlos Defavari, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº. 058/2018 as seguintes empresas vencedoras dos itens: - Item 01 – LICITAPIRA DO A AO Z COM EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R$ 615,00 – vlr. Total: R$ 4.920,00; - Item 02 – ALLPEMA SERV COM FER E FERRAM LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 1.000,00 – vlr. Total: R$ 2.000,00; - Item 03 – LICITAPIRA DO A AO Z COM EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R$ 810,00 – vlr. Total: R$ 2.430,00; - Item 04 – ALLPEMA SERV COM FER E FERRAM LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 1.308,00 – vlr. Total: R$ 1.308,00; - Item 05 – LICITAPIRA DO A AO Z COM EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R$ 828,00 – vlr. Total: R$ 2.484,00; - Item 06 – LICITAPIRA DO A AO Z COM EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R$ 739,00 – vlr. Total: R$ 739,00; - Item 07 – GLP DISTRIBUIDORA EIRELI – vlr. Unit.: R$ 800,00 – vlr. Total: R$ 800,00; - Item 08 – GLP DISTRIBUIDORA EIRELI – vlr. Unit.: R$ 1.500,00 – vlr. Total: R$ 3.000,00; - Item 09 – LICITAPIRA DO A AO Z COM EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R$ 1.103,00 – vlr. Total: R$ 1.103,00; - Item 10 – GLP DISTRIBUIDORA EIRELI – vlr. Unit.: R$ 250,00 – vlr. Total: R$ 2.000,00; - Item 11 – GLP DISTRIBUIDORA EIRELI – vlr. Unit.: R$ 120,00 – vlr. Total: R$ 360,00; - Item 12 – ALLPEMA SERV COM FER E FERRAM LTDA – ME – vlr. Unit.: R$ 250,00 – vlr. Total: R$ 2.500,00 – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 05 de julho de 2018 – Antonio Carlos Degaspari – Prefeito.

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS – SAAE - Tomada de Preço 02/2018 – Edital 10/2018 - Processo 2060/2018 – Objeto: Elaboração do projeto executivo do sistema de afastamento (Coletor Tronco) do córrego Tijuco Preto no Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, financiado através do Processo SINFEHIDRO PCJ-COB-172, conforme condições, quantidades e especificações descritas no edital, Termo de Referência e seus anexos. Recebimentos dos envelopes até 25/07/2018 às 10:00 horas (horário de Brasília). Abertura: 25/07/2018 às 10:30 horas (horário de Brasilia). A pasta com edital completo e informações, poderão ser obtidos na Administração do SAAE à Rua Adhemar de Barros n.° 496, bairro Centro, Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, CEP 13.390-000. Fone 19-3493-3070, e-mail: saaerdp@yahoo.com.br, site: http://www.saaerdp.com.br. Rio das Pedras, 05 de julho de 2018. Pregoeiro: José Ricardo Rubio – Superintendente - Daniel Gonçalves – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS – SAAE - Concorrência 01/2018 – Edital 11/2018 - Processo 2059/2018 – Objeto: Contratação de empresa para a Implantação da 1ª Etapa do Programa de Controle e Redução de Perdas de Água no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, através do Projeto SINFEHIDRO 2017-PCJ-COB-168, conforme condições, quantidades e especificações descritas no edital, Termo de Referência e seus anexos. Recebimentos dos envelopes até 22/08/2018 às 10:00 horas. Abertura: 22/08/2018 às 10:30 horas. A pasta com edital completo e informações, poderão ser obtidos na Administração do SAAE à Rua Adhemar de Barros n.° 496, bairro Centro, Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, CEP 13.390-000. Fone 19-3493-3070, e-mail: saaerdp@yahoo.com.br, site: http://www.saaerdp.com.br. Rio das Pedras, 05 de julho de

2018. Pregoeiro: José Ricardo Rubio – Superintendente - Daniel Gonçalves – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.

Atas de registro de preço - Trimestral

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Prefeitura de RIO DAS PEDRAS
UM PRESENTE PARA O FUTURO!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 016/2017
PROCESSO Nº 5017/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2017
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de Serviços de Vidraçaria, com fornecimento de material e instalação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: VIDRAÇARIA RIOPEDRENSE LTDA ME
DATA DE ASSINATURA: 06.10.2017. **DATA DE ADJUDICAÇÃO: 05.10.2017** **DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06.10.2017.**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 25.580,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **VIDRAÇARIA RIOPEDRENSE LTDA ME**, com sede à Rua Moraes Barros, nº. 412, Centro, CEP: 13.390-000, na cidade de Rio das Pedras – SP, (19) 993794922 – (19) 3493-3387, inscrita no CNPJ sob n.º. 47.951.785/0001-41 e Inscrição Estadual n.º. 588.002.550.119, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS ROBERTO DELLA GRAÇA**, brasileiro, sócio administrador, portador do RG nº. 24.230.007-8 e CPF/MF nº. 154.806.038-09, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unit. R$	Total R$
01	30	M²	Fornecimento e instalação de Vidro liso Branco 3 mm	100,00	3.000,00
02	30	M²	Fornecimento e instalação de Vidro canelado Branco 3 mm	100,00	3.000,00
03	30	M²	Fornecimento e instalação de Vidro martelado Branco 3 mm	100,00	3.000,00

1

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

04	30	M²	Vidro Branco 8 mm para Porta	190,00	5.700,00
05	10	UNID	Fornecimento e instalação de molas Hidráulicas tipo dorma para Porta de Vidro	1.000,00	10.000,00
06	10	UNID	Fornecimento e instalação de Fechaduras em Porta de Vidro	110,00	880,00
				Total	**R$ 25.580,00**

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Gabinete da Administração – 19-04.122.0012.2032-33.90.30.24 – Material de Consumo e 21-04.122.0012.2032-33.90.39.24 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Secretaria Municipal de Educação – 217-12.365.0028.2055-33.90.30.24 – Material de Consumo e 218-12.365.0028.2055-33.90.39.24 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental – 227-12.361.0029.2056-33.90.30.24 – Material de Consumo e 229-12.361.0029.2056-33.90.39.24 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Secretaria Municipal de Saúde – 302-10.301.0036.2063-33.90.30.24 – Material de Consumo e 305-10.301.0036.2063-33.90.39.24 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para o exercício de 2017.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco Bradesco – Agência 0410-3 - Conta Corrente nº. 205508,** indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:
8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;
8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.
8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.
8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490
Prefeitura de RIO DAS PEDRAS
UM PRESENTE PARA O FUTURO!

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;
8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;
8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Minuta de Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490
Prefeitura de RIO DAS PEDRAS
UM PRESENTE PARA O FUTURO!

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.
12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**
12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**
12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Minuta de Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 06 de outubro de 2017.

P/ CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

MARCOS ROBERTO DELLA GRAÇA

TESTEMUNHAS

1 – JANDIRA MARCI SOAVE

2-SILVIO JAMIL QUINAGLIA

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à contratação de Empresa para prestação de serviços de vidraçaria, com a realização de fornecimento e instalação de vidros e manutenção em prédios públicos do Município, com e sem fornecimento de materiais, de forma eventual e parcelada, com as especificações, quantitativos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 – ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unit. R$	Total R$
01	30	M²	Fornecimento e instalação de Vidro liso Branco 3 mm	100,00	3.000,00
02	30	M²	Fornecimento e instalação de Vidro canelado Branco 3 mm	100,00	3.000,00
03	30	M²	Fornecimento e instalação de Vidro martelado Branco 3 mm	100,00	3.000,00
04	30	M²	Vidro Branco 8 mm para Porta	190,00	5.700,00
05	10	UNID	Fornecimento e instalação de molas Hidráulicas tipo dorma para Porta de Vidro	1.000,00	10.000,00
06	10	UNID	Fornecimento e instalação de Fechaduras em Porta de Vidro	110,00	880,00
				Total	**R$ 25.580,00**

3 – PRAZOS

3.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão deste Município pelo prazo de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura da **Ata de Registro e Preços.**

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA, DOS LOCAIS, DO RECEBIMENTO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS.

4.1 - As entregas dos itens efetivamente contratados deverão ter início em até 10 (dez) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Obras, "Órgão

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490
Prefeitura de RIO DAS PEDRAS
UM PRESENTE PARA O FUTURO!

Gerenciador da ata", contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor, que será efetuada via fax, E-mail ou outro meio hábil.
4.2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria de Obras, "Órgão Gestor da ata", sendo de responsabilidade do contratado o transporte dos materiais e dos funcionários.
4.3 – Após o termino do serviço contratado, a Contratada comunicará a Secretaria de Obras, que fiscalizará se o serviço foi realizado de acordo com a ordem de serviço solicitada, dando o seu de acordo em caso de aprovação.
4.4 – Constatado irregularidades na prestação de serviços, a Contratada será notificada, a corrigir, remover, reconstruir os substituir, ás suas expensas e dentro de prazo de 03 (três) dias após a notificação, os serviços e produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou que não atendam as especificações do edital e do termo de referência.
4.5 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
4.6 - O prazo de garantia dos produtos e serviços fornecidos se estenderá pelo período de 12 (doze) meses a contar do aceite em definitivo.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o aceite pelo Órgão Gestor da Ata.
5.2- A NFe deverá ser emitida de acordo com a legislação em vigor.
5.3 - Os pagamentos serão realizados mediante deposito bancário, em conta do fornecedor contratado.
5.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção,passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.
5.3 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
6.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
6.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
6.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
7.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
7.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº e na Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 – PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

P/ CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

MARCOS ROBERTO DELLA GRAÇA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2.018.
EDITAL nº 09/2.018.
Processo 1922/2.018.

Aquisição de Bomba Centrífuga Multiestágios Imbil, modelo BEW 125/3, em ferro fundido, vedação gaxeta, Flanges norma ANSI B16.5 150 LB RF, Rotor 320 mm., para ser utilizado na estação de Captação de Água Bruta da Fazenda São José Viegas, frise-se que a presente aquisição do modelo específico se faz necessária tendo em vista que o conjunto motobomba existente no local é do modelo requerido.

O Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras, comunica que ADJUDICOU o objeto da presente licitação, as empresa vencedoras conforme segue:

HIDRO-SANE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI ME, CNPJ 72.908.585/0001-53.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Valor Total
01	Aquisição de Bomba Centrífuga Multiestágios Imbil, modelo BEW 125/3, em ferro fundido, vedação gaxeta, Flanges norma ANSI B16.5 150 LB RF, Rotor 320 mm., para ser utilizado na estação de Captação de Água Bruta da Fazenda São José Viegas, frise-se que a presente aquisição do modelo específico se faz necessária tendo em vista que o conjunto motobomba existente no local é do modelo requerido	01	Unidade	R$ 27.117,00

Publique-se.

Rio das Pedras 05 de julho de 2018.

DANIEL GONÇALVES

Superintendente

Aviso de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS – SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço 02/2018 – Edital 10/2018 - Processo 2060/2018 – Objeto: Elaboração do projeto executivo do sistema de afastamento (Coletor Tronco) do córrego Tijuco Preto no Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, financiado através do Processo SINFEHIDRO PCJ-COB-172, conforme condições, quantidades e especificações descritas no edital, Termo de Referência e seus anexos. Recebimentos dos envelopes até 25/07/2018 às 10:00 horas (horário de Brasília). Abertura: 25/07/2018 às 10:30 horas (horário de Brasilia). A pasta com edital completo e informações, poderão ser obtidos na Administração do SAAE à Rua Adhemar de Barros n.° 496, bairro Centro, Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, CEP 13.390-000. Fone 19-3493-3070, e-mail: saaerdp@yahoo.com.br, site: http://www.saaerdp.com.br. Rio das Pedras, 05 de julho de 2018. Pregoeiro: José Ricardo Rubio – Superintendente - Daniel Gonçalves.

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência 01/2018 – Edital 11/2018 - Processo 2059/2018 – Objeto: Contratação de empresa para a Implantação da 1ª Etapa do Programa de Controle e Redução de Perdas de Água no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, através do Projeto SINFEHIDRO 2017-PCJ-COB-168, conforme condições, quantidades e especificações descritas no edital, Termo de Referência e seus anexos. Recebimentos dos envelopes até 22/08/2018 às 10:00 horas. Abertura: 22/08/2018 às 10:30 horas. A pasta com edital completo e informações, poderão ser obtidos na Administração do SAAE à Rua Adhemar de Barros n.° 496, bairro Centro, Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, CEP 13.390-000. Fone 19-3493-3070, e-mail: saaerdp@yahoo.com.br, site: http://www.saaerdp.com.br. Rio das Pedras, 05 de julho de 2018. Pregoeiro: José Ricardo Rubio – Superintendente - Daniel Gonçalves.